



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI n° 969 de 22 de agosto de 2018**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com iluminação pública”.*

***FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), destinados a cobertura de despesas com a iluminação pública, classificada e codificada sob o número:*

*02 – Poder Executivo*

*02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

*02.04.01 – Serviços Urbanos*

*15.452.0007.2011.0000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*

*Ficha - 63*

*RS - 360.000,00 (+)*

***Parágrafo Único** – O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação apurado no balancete da receita com fechamento até o mês de julho de 2018.*

***Artigo 2º**- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2018, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.*

***Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Boa Esperança do Sul, 22 de agosto de 2018.*

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal